



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 435/2009 de 17 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 349.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 212/2009 de 16 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.779, de 22 de dezembro de 2009*



601  
08

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
435/2009  
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 227/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 212 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 349.000,00".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), na Lei Municipal nº 4.769, de 14 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, nas unidades orçamentárias 06.01 – Secretaria Municipal de Educação, 06.02 – Educação Infantil, 06.03 – Ensino Fundamental e 13.03 – Fundo Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

O referido crédito especial refere-se ao "Programa Prefeitura Cidadã", autorizado pela Lei Municipal nº 4.711, de 20 de outubro de 2009, com o propósito de prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII, do "caput" do art. 7º da Constituição Federal, bem como ao ajuste de codificação na unidade orçamentária 13.03 – Fundo Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, referente aos Planos Habitacionais Populares.

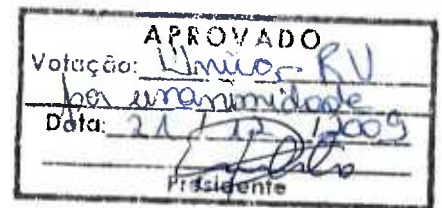
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do Projeto de Lei anexo, a redução de igual valor nas unidades orçamentárias descritas no art. 2º do Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



F02  
08

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 349.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), na Lei Orçamentária de 2010, nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa.....: 747  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 01 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 122 Administracao Geral  
Programa.....: 0251 Administracao do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$20.000,00

Despesa.....: 748  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 02 EDUCACAO INFANTIL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 365 Educacao Infantil  
Programa.....: 0253 Educacao Infantil  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00

Despesa.....: 749  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$50.000,00



603  
ES

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Despesa.....: 750  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 366 Educacao de Jovens e Adultos  
Programa.....: 0256 EJA-EDUC.JOVENS ADULTOS E PROFISSIONAIS  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00

Despesa.....: 751  
Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Funcao.....: 16 Habitacao  
Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana  
Programa.....:0323 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Projeto/Atividade.:1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES  
Categoria.....:4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso.....:1086 ALIENAÇÃO DE TERRENOS  
Valor.....: R\$259.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias.

Despesa.....: 153  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 01 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 122 Administracao Geral  
Programa.....: 0251 Administracao do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$20.000,00

Despesa.....: 181  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 02 EDUCACAO INFANTIL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 365 Educacao Infantil  
Programa.....: 0253 EDUCACÃO INFANTIL  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00



F04  
08

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Despesa.....: 204  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0254 ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$50.000,00

Despesa.....: 219  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 366 Educacao de Jovens e Adultos  
Programa.....: 0256 EJA-EDUC.JOV.ADUL.E PROFISSION.  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00

Despesa.....: 575  
Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Funcao.....: 16 Habitacao  
Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana  
Programa.....: 0272 MELHORIA DA INFRAESTRUT.DESENV. ECONOM.  
Projeto/Atividade.: 1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES  
Categoria.....: 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso.....: 1086 ALIENAÇÃO DE TERRENOS  
Valor.....: R\$259.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 409/2009

Processo nº 435/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 212/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 349.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Programa Prefeitura Cidadã.

O Artigo 2º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 349.000,00.

*favorável*

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2009.

*Adv. Carlos José Perizzolo - OAB/RS 6.045*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

506  
08

**PROCESSO:** 435 /2009

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 349.000,00.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 435 /2009 que “Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 349.000,00” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$349.000,00 ( trezentos e quarenta e nove mil reais ) , na Lei Municipal nº 4.769, de 14 de dezembro de 2009 que trata da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010. O crédito especial refere-se ao “Programa Prefeitura Cidadã”, de acordo com a Lei Municipal em vigência que trata da prorrogação em 60 ( sessenta ) dias a duração da Licença Maternidade, bem como a ajustes na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, referentes aos Planos Habitacionais Populares.

A proposta descreve em seu artigo 1º os recursos, os órgãos e os programas que terão cobertura pela abertura do crédito especial. Já o artigo 2º trata da cobertura do crédito especial que se dará através da redução orçamentária em unidades específicas e detalhadas.

Além das considerações apresentadas, a matéria atende a técnica Legislativa e, por essa razão, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FO7  
08

PROCESSO Nº **435/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 349.000,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 435/2009, que insere o Projeto de Lei nº 212, de 16 de dezembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 349.000,00”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica os recursos e as unidades orçamentárias para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa além de prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista na Constituição Federal e autorizada pela Lei Municipal nº 4.711, de 20 de outubro de 2009, através do Programa Prefeitura Cidadã, efetuar o pagamento de tal benefício.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **(FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N° 4.779, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 349.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

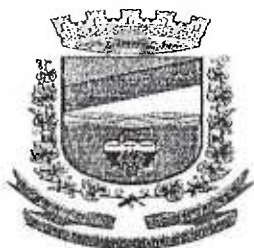
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove  
mil reais), na Lei Orçamentária de 2010, nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa.....: 747  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 01 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 122 Administracao Geral  
Programa.....: 0251 Administracao do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$20.000,00

Despesa.....: 748  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 02 EDUCACAO INFANTIL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 365 Educacao Infantil  
Programa.....: 0253 Educacao Infantil  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00

Despesa.....: 749  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$50.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Despesa.....: 750  
 Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Funcao.....: 12 Educacao  
 Subfuncao.....: 366 Educacao de Jovens e Adultos  
 Programa.....: 0256 EJA-EDUC.JOVENS ADULTOS E PROFISSIONAIS  
 Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
 Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS  
 Recurso.....: 20 Recursos MDE  
 Valor.....: R\$10.000,00

Despesa.....: 751  
 Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Funcao.....: 16 Habitacao  
 Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana  
 Programa.....: 0323 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 Projeto/Atividade.: 1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES  
 Categoria.....: 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
 Recurso.....: 1086 ALIENAÇÃO DE TERRENOS  
 Valor.....: R\$259.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias.

Despesa.....: 153  
 Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade.....: 01 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Funcao.....: 12 Educacao  
 Subfuncao.....: 122 Administracao Geral  
 Programa.....: 0251 Administracao do Sistema Educacional  
 Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
 Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
 Recurso.....: 20 Recursos MDE  
 Valor.....: R\$20.000,00

Despesa.....: 181  
 Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade.....: 02 EDUCACAO INFANTIL  
 Funcao.....: 12 Educacao  
 Subfuncao.....: 365 Educacao Infantil  
 Programa.....: 0253 EDUCACÃO INFANTIL  
 Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
 Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
 Recurso.....: 20 Recursos MDE  
 Valor.....: R\$10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Despesa.....: 204  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0254 ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$50.000,00

Despesa.....: 219  
Orgao.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcao.....: 12 Educacao  
Subfuncao.....: 366 Educacao de Jovens e Adultos  
Programa.....: 0256 EJA-EDUC.JOV.ADUL.E PROFISSION.  
Projeto/Atividade.: 2205 REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS SERVIDORES  
Categoria.....: 3.1.90.11.00000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
Recurso.....: 20 Recursos MDE  
Valor.....: R\$10.000,00

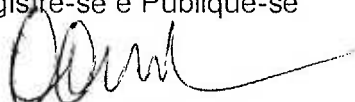
Despesa.....: 575  
Orgao.....: 13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Funcao.....: 16 Habitacao  
Subfuncao.....: 482 Habitacao Urbana  
Programa.....: 0272 MELHORIA DA INFRAESTRUT.DESENV. ECONOM.  
Projeto/Atividade.: 1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES  
Categoria.....: 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES  
Recurso.....: 1086 ALIENAÇÃO DE TERRENOS  
Valor.....: R\$259.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Alberto Lunelli  
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 080 v.  
e publicado (a)  
Em 29/12/2009

